



# MANUAL DE INSTRUÇÕES

## Recenseamento

# 2022

30 de novembro de 2021

V1.0

## Índice

<b>1</b>	<b>ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>7</b>
1.1	Aspetos Gerais.....	7
1.2	Normas Importantes de Acesso e Utilização da Aplicação .....	7
1.3	Contactos Úteis.....	7
1.4	Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda .....	8
1.5	Funcionamento da Aplicação .....	8
1.5.1	Anulação do registo .....	8
1.5.2	Devolução do registo.....	8
1.6	Prazo .....	9
<b>2</b>	<b>INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE .....</b>	<b>11</b>
2.1	Acesso à Aplicação .....	11
2.2	Funcionamento Geral do SIGRHE.....	11
<b>3</b>	<b>PREENCHIMENTO/CONFIRMAÇÃO DE DADOS .....</b>	<b>14</b>
3.1	Identificação do Docente.....	15
3.1.1	Dados pessoais .....	15
3.2	Situação profissional .....	17
3.3	Qualificação profissional.....	18
3.3.1	Formação inicial .....	18
3.3.1.1	Identificação do curso .....	23
3.3.2	Formação complementar .....	24
3.3.3	Formação especializada .....	25
3.3.4	Complemento de formação – GR 120 – Inglês.....	26
3.3.5	Cursos previstos no artigo 54.º do ECD .....	27
3.3.6	Tempo de Serviço.....	27
3.4	Exercício efetivo de funções .....	29

<b>3.5</b>	<b>Dados profissionais do docente .....</b>	<b>31</b>
3.5.1	Número de horas da componente letiva e número de horas de redução .....	31
3.5.1.1	Atividades atribuídas de acordo com o número de horas letivas.....	31
3.5.1.2	Número de horas de redução de componente letiva e número de horas de componente não letiva (trabalho a nível de estabelecimento).....	32
<b>3.6</b>	<b>Registo Criminal .....</b>	<b>33</b>
<b>4</b>	<b>PREENCHIMENTO/CONFIRMAÇÃO DE DADOS .....</b>	<b>35</b>
<b>4.1</b>	<b>Identificação do técnico .....</b>	<b>36</b>
4.1.1	Dados pessoais .....	36
<b>4.2</b>	<b>Situação profissional .....</b>	<b>37</b>
4.2.1	Técnico superior .....	37
4.2.2	Técnicos especializados .....	38
<b>4.3</b>	<b>Formação.....</b>	<b>40</b>
4.3.1	Grau .....	40
4.3.2	Instituição .....	40
4.3.3	Curso .....	41
<b>4.4</b>	<b>Exercício efetivo de funções no AE/ENA .....</b>	<b>41</b>
<b>4.5</b>	<b>Horário de trabalho .....</b>	<b>42</b>
4.5.1	Tipo de colocação .....	42
4.5.2	Número de horas distribuídas.....	42
<b>4.6</b>	<b>Registo criminal.....</b>	<b>43</b>
<b>5</b>	<b>SUBMISSÃO DO RECENSEAMENTO .....</b>	<b>45</b>

## Índice Imagens

IMAGEM 1 - LOGIN .....	11
IMAGEM 2 – MENUS DA APLICAÇÃO.....	12
IMAGEM 3 – PESQUISA – Nº UTILIZADOR I .....	14
IMAGEM 4 – PESQUISA – Nº UTILIZADOR II .....	14
IMAGEM 5 – TIPO E SITUAÇÃO PROFISSIONAL .....	15
IMAGEM 6 – LUGAR DE PROVIMENTO .....	15
IMAGEM 7 – DADOS PESSOAIS.....	16
IMAGEM 8 – AE/ENA DE PREENCHIMENTO .....	17
IMAGEM 9 – OUTROS GRUPOS DE RECRUTAMENTO PARA OS QUAIS O DOCENTE É DETENTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL .....	18
IMAGEM 10 – GR DE PROVIMENTO OU COLOCAÇÃO (EXTERNOS).....	18
IMAGEM 11 - CÓDIGO DO GR DA FORMAÇÃO INICIAL .....	19
IMAGEM 12 – FORMAÇÃO .....	19
IMAGEM 13 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR .....	24
IMAGEM 14 – FORMAÇÃO ESPECIALIZADA.....	25
IMAGEM 15 – COMPLEMENTO DE FORMAÇÃO – GR 120.....	27
IMAGEM 16 – REDUÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO NO ARTIGO 54.º DO ECD.....	27
IMAGEM 17 - EXERCÍCIO EFETIVO DE FUNÇÕES.....	29
IMAGEM 18 – EXERCÍCIO EFETIVO DE FUNÇÕES A TEMPO PARCIAL OU TOTAL.....	29
IMAGEM 19 – MOTIVO QUE JUSTIFICA A AUSÊNCIA TOTAL DE FUNÇÕES NO AE/ENA .....	30
IMAGEM 20 – MOTIVO QUE JUSTIFICA A AUSÊNCIA PARCIAL DE FUNÇÕES NO AE/ENA.....	30
IMAGEM 21 – COMPONENTE LETIVA AO ABRIGO DO ART.º 77.º DO ECD.....	31
IMAGEM 22 – N.º DE HORAS LETIVAS DISTRIBUÍDAS.....	31
IMAGEM 23 – ATIVIDADES ATRIBUÍDAS DE ACORDO COM O N.º DE HORAS LETIVAS .....	32
IMAGEM 24 – HORAS ASSOCIADAS A CADA ATIVIDADE DO CRÉDITO HORÁRIO .....	32
IMAGEM 25 – COMPONENTE LETIVA AO ABRIGO DO ART.º 79.º DO ECD.....	32
IMAGEM 26 – COMPONENTE NÃO LETIVA.....	33
IMAGEM 27 – REGISTO CRIMINAL.....	33
IMAGEM 28 – MENUS DA APLICAÇÃO .....	35
IMAGEM 29 – PESQUISA – Nº UTILIZADOR I .....	35
IMAGEM 30 – PESQUISA – Nº UTILIZADOR II .....	35
IMAGEM 31 – DADOS PESSOAIS.....	36
IMAGEM 32 – TIPO DE VÍNCULO .....	37
IMAGEM 33 – VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO .....	38
IMAGEM 34 – VINCULOU AO ABRIGO DO PREVPAP .....	38

---

IMAGEM 35 – FUNÇÃO QUE DESEMPENHA .....	38
IMAGEM 36 – CONTRATAÇÃO AO ABRIGO DO POCH .....	39
IMAGEM 37 – TIPO DE TÉCNICO .....	39
IMAGEM 38 – CATEGORIA DISCIPLINAR ESPECÍFICA DO GR 530 .....	39
IMAGEM 39 – ESPECIFIQUE QUAL .....	39
IMAGEM 40 – FUNÇÃO QUE DESEMPENHA .....	40
IMAGEM 41 – GRAU .....	40
IMAGEM 42 – EXERCÍCIO EFETIVO DE FUNÇÕES NO AE/ENA .....	41
IMAGEM 43 – MOTIVO DE AUSÊNCIA (TÉCNICO SUPERIOR) .....	41
IMAGEM 44 – MOTIVO DE AUSÊNCIA (TÉCNICO ESPECIALIZADO) .....	41
IMAGEM 45 – TIPO DE COLOCAÇÃO .....	42
IMAGEM 46 – NÚMERO DE HORAS DISTRIBUÍDAS .....	42
IMAGEM 47 – REGISTO CRIMINAL .....	43
IMAGEM 48 – SUBMISSÃO DO RECNSEAMENTO .....	45

# 1.

# Enquadramento

# 1 Enquadramento

## 1.1 Aspetos Gerais

O presente documento consolida a informação necessária à utilização do módulo da plataforma SIGRHE - “Recenseamento - 2022”, disponibilizado aos Agrupamentos de Escolas/ Escolas não Agrupadas (AE/ENA) pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Esta aplicação visa o levantamento de informação pessoal e profissional relativa a todos os docentes com qualificação profissional e técnicos que se encontram providos no AE/ENA, e todos aqueles que, à data da sua disponibilização, se encontrem nele a exercer funções.

## 1.2 Normas Importantes de Acesso e Utilização da Aplicação

O acesso à aplicação do Recenseamento efetua-se através dos códigos pessoais habitualmente utilizados pelo diretor do AE/ENA ou por qualquer outro elemento da direção: **n.º de utilizador** e **palavra-chave**.

O AE/ENA é responsável pela inserção dos dados na aplicação.

## 1.3 Contactos Úteis

**Centro de Atendimento Telefónico** - 213 943 480, disponível das 10:00h às 17:00h de Portugal continental (dias úteis).

**Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar** - Loja DGAE

Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, disponível das 10:00h às 17:00h de Portugal continental (dias úteis).

O atendimento presencial poderá ser efetuado mediante marcação do dia/hora, através do email [atendimentopresencial@dgae.mec.pt](mailto:atendimentopresencial@dgae.mec.pt).

## 1.4 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

CAT - Centro do Atendimento Telefónico

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

AE/ENA - Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada

GR - Grupo de Recrutamento

PREVPAP - Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública

PDPSC - Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário

POCH - Programa Operacional de Capital Humano

As imagens disponibilizadas neste manual são meramente ilustrativas, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar no módulo do SIGRHE destinado ao Recenseamento.

## 1.5 Funcionamento da Aplicação

### 1.5.1 Anulação do registo

No decorrer do processo de indicação dos docentes/técnicos do AE/ENA, pode anular um ou mais registos. Para tal, na listagem inicial onde estão elencados todos os docentes/técnicos já inseridos na aplicação, deverá recorrer ao botão .

Ao efetuar a anulação, surgirá um campo onde deverá introduzir uma justificação para a anulação do registo. Ser-lhe-á pedida a confirmação devendo para tal inserir a palavra-chave e acionar o botão .

### 1.5.2 Devolução do registo

No caso do seu AE/ENA receber processos iniciados noutros estabelecimentos para completar a inserção de dados (ver Manual nos pontos posteriores), terá a possibilidade de efetuar a devolução do registo do docente/técnico para o AE/ENA de origem (que iniciou o processo e procedeu ao encaminhamento).

Nesta situação, o AE/ENA para onde foi reencaminhado o processo em causa recebe uma notificação via email com a indicação da respetiva ação.

## 1.6 Prazo

O prazo para preenchimento da aplicação do recenseamento decorre do dia 31 de novembro de 2021, até às 18:00 horas (Portugal continental) do dia 20 de janeiro de 2022.

# 2.

## Instruções de Utilização SIGRHE

## 2 Instruções de Utilização SIGRHE

### 2.1 Acesso à Aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.

Para aceder à aplicação, o utilizador deverá introduzir o número do utilizador e a respetiva palavra-chave.

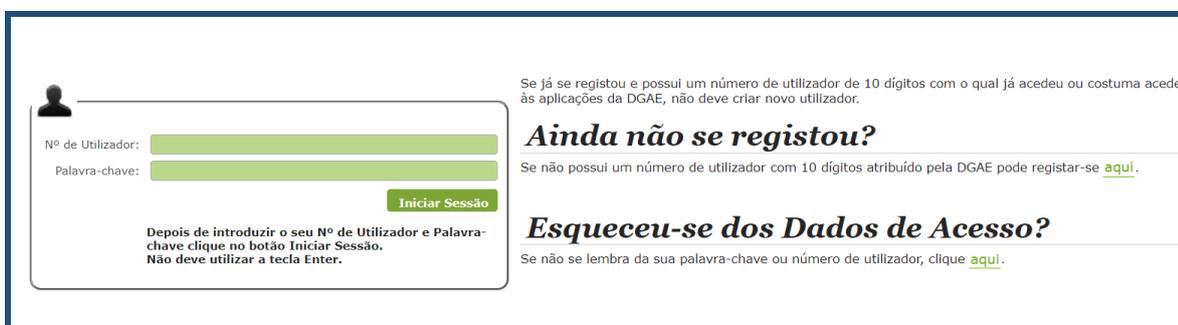


Imagem 1 - Login

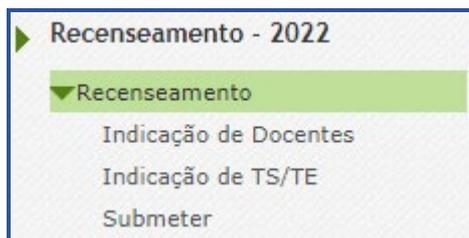
Se os dados acima indicados estiverem corretos, ao carregar no botão *INICIAR SESSÃO*, o utilizador irá aceder ao SIGRHE.

### 2.2 Funcionamento Geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual de Utilização Geral, disponível na área “DOCUMENTAÇÃO”, do lado direito do ecrã de entrada (após autenticação).

Após entrada no ecrã inicial, o utilizador deverá selecionar o separador “Situação Profissional”.

As funcionalidades do separador selecionado são exibidas num menu, visível no lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível a opção “Recenseamento - 2022”, através da qual é possível selecionar as opções “Indicação de Docentes” e “Indicação de TE/TS”.



**Imagem 2 – Menus da aplicação**

É de salientar que pode efetuar o carregamento dos dados em vários períodos temporais, não sendo obrigatório efetuar todo o processo de uma só vez.

Para aceder de novo, deverá selecionar a linha correspondente ao docente/técnico cuja inserção de dados foi previamente iniciada e não concluída ou o botão **Novo** no caso de pretender iniciar o carregamento de dados de um outro docente/técnico.

No caso de pretender concluir um processo incompleto, para que o mesmo fique imediatamente disponível para edição, **deverá clicar sobre o ícone** . Caso seleccione o registo sem ser através do ícone , irá aceder em modo consulta, pelo que deverá sempre clicar no botão **Editar** para poder alterar dados e/ou continuar o preenchimento.

# 3.

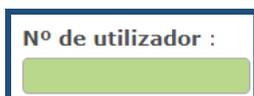
## **PREENCHIMENTO / CONFIRMAÇÃO DE DADOS - DOCENTES**

### 3 Preenchimento/Confirmação de Dados

**O recenseamento visa docentes portadores de qualificação profissional para a docência, com exceção de alguns docentes vinculados em QZP, providos no GR 360.**

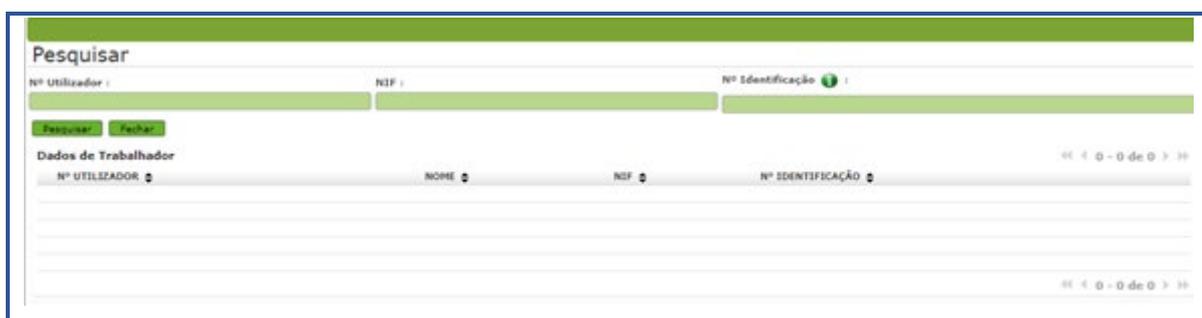
A fim de iniciar o preenchimento dos dados de um determinado docente deverá clicar no ícone , no caso de docentes cujos dados foram pré-carregados pela DGAE ou em Novo, caso pretenda inserir um docente que não conste da listagem pré-carregada na aplicação.

Em primeiro lugar deverá proceder à identificação do docente que pretende recensear.



**Imagem 3 – Pesquisa – Nº utilizador I**

Para tal, deverá colocar o cursor em cima do campo de pesquisa. Surgirá um novo ecrã no qual deverá efetuar a pesquisa.



**Imagem 4 – Pesquisa – Nº utilizador II**

Deverá assinalar a situação profissional atual do docente indicando qual o tipo de candidato (Quadro de Agrupamento de Escolas / Quadro de Escola, Quadro de Zona Pedagógica ou Externo). No caso de se tratar de um docente contratado deverá indicar *Externo*.

**Imagem 5 – Tipo e Situação Profissional**

Em seguida, deverá indicar se o docente é provido no Continente ou nas Regiões Autónomas.

Alerta-se para o facto dos docentes providos na Regiões Autónomas apenas poderem lecionar num AE/ENA do Continente, caso se encontrem ao abrigo de um qualquer regime de mobilidade autorizada.

**Imagem 6 – Lugar de provimento**

## 3.1 Identificação do Docente

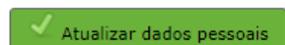
### 3.1.1 Dados pessoais

Em seguida surgirá um ecrã contendo os dados pessoais do docente, pré-preenchidos, em função dos dados já introduzidos pelo docente no SIGRHE.

O AE/ENA deverá verificar se todos os campos têm a informação correta e atualizada, de acordo com os registos de que dispõe.

No caso de se verificar a necessidade de correção, o docente deve ser alertado para proceder à retificação dos dados pessoais no SIGRHE.

O responsável pelo AE/ENA poderá, posteriormente, atualizar esses dados através do botão



1 Identificação do Docente	
<b>Identificação</b>	
1 Nº de utilizador :	XXXXXXXXXXXX
1.1 Nome :	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1.2 Doc. de Identificação :	Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão (n.º identificação civil)
1.3 Número do Documento :	XXXXXXXXXX
1.4 NIF :	XXXXXXXXXX
1.5 Data de Nascimento :	XX/XX/XXXX
1.6 Género :	XXXXXX
<b>Nacionalidade</b>	
1.7 Nacionalidade :	Portuguesa
<b>Morada</b>	
1.8 Morada :	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1.9 Localidade :	XXXXXXXXXXXX
1.10 Código Postal :	XXXXXX
<b>País</b>	
1.11 País :	Portugal
<b>Contactos</b>	
1.12 Telemóvel/Telefone :	XXXXXXXXXX
1.13 E-mail :	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Imagem 7 – Dados pessoais**

- **Nº de Identificação**

O Número de Identificação é o que se encontra no Bilhete de Identidade ou no Cartão de Cidadão. Neste último, não devem ser inseridos nem o zero (0) que se encontra à esquerda, nem o número e as letras que surgem à direita.

- **Data de Nascimento**

Deverá constar o dia / mês / ano (XX/XX/XXXX) de acordo com o modelo.

- **Morada**

Deverá constar a morada para onde o docente pretende que seja enviada a correspondência.

- **Código Postal**

Deverá constar o código postal referente à morada e à localidade mencionadas, assim como os números ou letras (para o estrangeiro) que identificam o código postal.

- **Localidade**

Deverá constar a localidade da morada referida.

- **País**

Deverá indicar o país da morada.

- **Telemóvel/Telefone**

Caso se trate de um número de telemóvel / telefone do estrangeiro, devem constar todos os números necessários para uma ligação bem-sucedida (prefixo indicativo do país).

- **E-mail**

Deverá constar o e-mail para onde o docente pretende que seja enviada informação.

### 3.2 Situação profissional

Os campos relativos ao AE/ENA responsável pelo carregamento dos dados surgirão pré-preenchidos.

2 Tipo e situação profissional do/a docente

2.1 Tipo de docente : QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas / Quadro de Escola não Agrupada

2.2 Lugar de provimento : Continente

2.2.2 Código do agrupamento de escolas / escola não agrupada de provimento :

2.2.2.1 Designação de agrupamento de escolas / escola não agrupada de provimento :

2.3 Código de grupo de recrutamento de provimento :

**Imagem 8 – AE/ENA de preenchimento**

No campo 2.3 deverá indicar o código do grupo de recrutamento de provimento/colocação do docente.

Se selecionou a opção “RAA” ou “RAM” no campo 2.2, deverá indicar no campo 2.3 o código do grupo de recrutamento de provimento/colocação do docente.

Em seguida deverá indicar outros grupos de recrutamento para os quais o docente seja detentor de qualificação profissional.

2 Tipo e situação profissional do/a docente

2.1 Tipo de docente : QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas / Quadro de Escola não Agrupada

2.2 Lugar de provimento : Continente

2.2.2 Código do agrupamento de escolas / escola não agrupada de provimento :

2.2.2.1 Designação de agrupamento de escolas / escola não agrupada de provimento :

2.3 Código de grupo de recrutamento de provimento : 300 - Português

Indique outros grupos de recrutamento para os quais o docente tenha habilitação profissional

Grupo de Recrutamento :

CÓDIGO DE GRUPO DE RECRUTAMENTO ↕

330 - Inglês

**Imagem 9 – Outros grupos de recrutamento para os quais o docente é detentor de qualificação profissional**

Poderá sempre corrigir os dados introduzidos eliminando a informação incorreta. Para tal deverá carregar no ícone X.

### 3.3 Qualificação profissional

Devem ser introduzidos os detalhes relativamente à qualificação profissional que habilita o docente para o seu grupo de recrutamento de provimento ou colocação.

Deverá proceder ao preenchimento dos campos dos separadores **FORMAÇÃO INICIAL** e **NÚMERO DE DIAS DE SERVIÇO**.

#### 3.3.1 Formação inicial

No campo 3.1. deverá indicar o código do grupo de recrutamento de provimento ou colocação no caso dos docentes do tipo Externo.

3 Formação

3.1 Código de grupo de recrutamento : 300 - Português

3.2 Grau :

**Imagem 10 – GR de provimento ou colocação (Externos)**

Surge em seguida, para determinados GR (120, 350, 910, 920 e 930) o campo 3.1.1, que solicita a Formação Inicial do candidato para o grupo de recrutamento indicado em 3.1.

Para o GR530, no caso de docentes de carreira, surge o campo 3.1.1, para identificar Categoria Disciplinar Específica.

**3 Formação**

3.1 Código de grupo de recrutamento : 910 - Educação Especial 1

3.1.1 Código de grupo de recrutamento em que se encontra provido/a ou para o qual possui qualificação profissional ou Categoria Disciplinar Específica (GR 530) :

**Imagem 11 - Código do GR da formação inicial**

De seguida deverá indicar os dados referentes à formação inicial do docente, conforme se explica.

3.1 Código de grupo de recrutamento : 620 - Educação Física

3.2 Grau : Licenciatura (L)

3.3 Data de obtenção de qualificação profissional :

3.4 Classificação profissional :

3.5 Tipo de formação :

**3.6 Identificação do curso**

3.6.1 Instituição :

3.6.2 Curso :

**4 Número de dias de serviço docente prestado**

4.1 Dias de serviço antes da profissionalização : 0

4.2 Dias de serviço após a profissionalização até 31/08/2020 : 0

**Controlo Recenseamento**

Retroceder no preenchimento      Confirmar dados

**Imagem 12 – Formação**

- **Grau**

O *Grau*, deverá ser indicado neste campo, encontrando-se disponível uma lista com as opções/conjugações possíveis.

Assim, **nos grupos de recrutamento do Ensino Regular**, poderá ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º ciclo do Processo de Bolonha (M)
- Outros (O)
- Bacharelato + Formação Complementar (B+FC) \*
- Outros + Formação Complementar (O+FC) \*
- Mestrado (ME)\*\*

\* *Cursos do art.º 55.º do ECD (n.º 1 do art.º 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor).*

\*\* Apenas docentes do GR360.

Para os docentes que forem detentores de uma conjugação que inclua a **Formação Complementar**, deverá posteriormente indicar a informação necessária.

**Aos docentes de carreira providos no GR 350 - Espanhol**, em resultado da equiparação habilitacional operada pela Portaria n.º 303/2009, de 11 de março, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril, revogada, por sua vez, pela Portaria n.º 141/2011, de 5 de abril, deverá ser indicada uma das seguintes opções:

- Licenciatura (com variante de Espanhol) (LE)
- Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE)
- Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE)

Para efeitos dos **GR da Educação Especial**, poderá ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Para efeitos do **GR 120 - Inglês**, se campos 3.1 e 3.1.1 preenchidos com GR120 poderá escolher uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M)

Se campo 3.1 preenchido com 120 e campo 3.1.1 preenchido com GR110, 220 ou 330 poderá escolher uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M)
- Outros (O)

- **Data da Obtenção da Qualificação Profissional**

No campo destinado à indicação da data de obtenção de qualificação profissional, deverá indicar a data de conclusão da formação inicial ou outra, conforme a seguir se indica.

A data da conclusão a indicar, no caso da qualificação de licenciatura via ensino ou do ramo educacional ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

Se o docente for detentor de uma das seguintes formações, deverá indicar a data de produção de efeitos da classificação profissional, nomeadamente, **1 de setembro do ano civil em que obteve a qualificação profissional**:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Outra.

Para os docentes que realizaram a **profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 6365/2005, de 24 de março**, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos da mesma, ou seja, 1 de setembro de 2006.

Para os docentes que realizaram a **profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 5714/2006, de 10 de março**, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2007.

Para os docentes que realizaram a **profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 7718/2007, de 26 de abril**, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2008, ou 1 de setembro de 2009, conforme tenham realizado a profissionalização em serviço em 2007/2008 ou 2008/2009, respetivamente.

A data da conclusão para os **candidatos comunitários e brasileiros, independentemente do país da UE ou dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu**, é referenciada a 1 de setembro do ano civil em que o docente concluiu a sua qualificação profissional. Excetuam-se as situações em que são necessárias medidas de compensação habilitacionais a realizar em Portugal. Nestes casos, a data da profissionalização a considerar é a de conclusão das referidas habilitações compensatórias, que consta no ofício de comunicação do despacho exarado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, relativo à autorização para lecionar em Portugal.

- **Classificação Profissional**

No caso de **licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, ou de Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha**, a classificação a indicar deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

No caso dos cursos que se indicam em seguida, a classificação da formação inicial a indicar deverá ser a publicada em Diário da República:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico.

A classificação para os **candidatos comunitários e brasileiros** deverá ser a indicada no ofício de comunicação do despacho autorizador para o exercício de funções docentes, a quem foi reconhecida qualificação profissional pela Direção-Geral da Administração Escolar.

- **Tipo de Formação**

No campo ***Tipo de Formação***, deverá selecionar o tipo de formação correspondente ao grupo de recrutamento. Deverá selecionar uma das opções propostas na aplicação.

O tipo de formação, certificada pelo Ministério da Educação, pode corresponder a:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Curso via ensino ou com ramo educacional;
- Outra.

### 3.3.1.1 Identificação do curso

- **Nome da Instituição**

Para os docentes com  **cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha**, deverá ser indicada a designação da *Instituição* onde realizaram a formação adequada para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os docentes que realizaram o  **curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96 de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra**, deverá ser indicada a designação da instituição onde obtiveram a

formação que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.

- **Nome do Curso**

Para os docentes com  cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser indicada a designação do *Curso* da formação adequada ao grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os docentes que realizaram o  curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, deverá ser indicada a designação do curso que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.

### 3.3.2 Formação complementar

**Imagem 13 – Formação complementar**

Aos docentes aos quais seja indicada uma conjugação que inclua a Formação Complementar (apenas para cursos de complemento de formação abrangidos pelo art.º 55.º do ECD e, em atenção ao n.º 1 do art.º 49.º do DL n.º 132/2012, na redação em vigor) no campo *Grau* deverão ser indicados os dados solicitados nos campos 3.7 - *Formação Complementar*.

Se responder “Sim” à questão do campo “*O Curso de Complemento de Formação tem classificação final ponderada?*” (campo 3.7.1), o campo 3.7.2, relativo à classificação, ficará inativo.

Se responder “Não”, deverá indicar a classificação obtida no curso de complemento de formação no campo 3.7.2.

No campo *Data de Conclusão*, deverá indicar a data em que o docente concluiu o curso de Complemento de Formação e, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, esta terá de ser igual ou anterior a 2007-01-18.

No campo *Instituição*, deverá indicar o nome da instituição correspondente.

No campo *Curso*, deverá indicar a designação do curso de formação complementar.

**O preenchimento do separador FORMAÇÃO COMPLEMENTAR destina-se apenas a docentes de carreira.**

### 3.3.3 Formação especializada

The screenshot shows a web form titled "3 Formação Inicial" with the following fields and values:

- 3.1 Código de grupo de recrutamento : 910 - Educação Especial 1
- 3.1.1 Código de grupo de recrutamento em que se encontra provido/a ou para o qual possui qualificação profissional ou Categoria Disciplinar Específica (GR 530) : 210 - Português e Francês
- 3.2 Grau : Licenciatura + Formação especializada (L+FE)
- 3.3 Data de obtenção de qualificação profissional : [Empty field]
- 3.4 Classificação profissional : 0,000
- 3.5 Tipo de formação : [Empty field]
- 3.6 Identificação do curso
  - 3.6.1 Instituição : [Empty field]
  - 3.6.2 Curso : [Empty field]
- 3.7 Formação especializada
  - 3.7.1 Data de conclusão : [Empty field]
  - 3.7.2 Classificação : 0,000
  - 3.7.3 Identificação do curso
    - 3.7.3.1 Instituição : [Empty field]
    - 3.7.3.2 Curso : [Empty field]
  - 3.7.4 Domínio de especialização : [Empty field]

Imagem 14 – Formação especializada

Para efeitos de graduação nos GR da Educação Especial, deverá indicar no campo GRAU a conjugação que habilita o docente para o GR em que se encontra provido, selecionando uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)

- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Se indicou uma destas conjugações, deverá preencher os campos relativos à formação especializada.

No campo relativo à *Data de Conclusão*, deverá indicar a data da conclusão do curso de formação especializada.

No campo relativo à *Classificação*, deverá indicar a classificação obtida no curso de formação especializada.

Relativamente à *Identificação do Curso*, nomeadamente no campo *Instituição*, deverá indicar o nome da instituição onde o docente adquiriu o curso de formação especializada.

No campo *Curso*, deverá indicar a designação do curso de formação especializada para a educação especial.

No campo *Domínio de Especialização*, deverá selecionar o domínio de especialização mencionado no certificado, de acordo com o grupo de recrutamento do docente. Caso a designação correta do domínio de especialização não se encontre identificada no referido campo, deverá selecionar a opção *Outro* e identificá-lo no campo que surge para o efeito.

### 3.3.4 Complemento de formação – GR 120 – Inglês

No que se refere aos complementos de formação, de acordo com a Portaria n.º 260-A/2014, de 15/12, os docentes podem obter qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120, caso sejam titulares de qualificação profissional para a docência nos grupos de recrutamento 110, 220 e 330, ou tenham obtido formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico.

Caso indique em 3.1.1 os grupos de recrutamento 110, 220 ou 330, em 3.1.4 deverá indicar se o docente possui formação certificada pela DGAE, no domínio do ensino de Inglês no 1º ciclo do ensino básico, conforme o n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, conjugado com o estipulado na Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro.

<b>3 Formação Inicial</b>	
3.1 Código de grupo de recrutamento :	120 - Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)
3.1.1 Código do grupo de recrutamento em que se encontra provido/a ou para o qual possui qualificação profissional :	110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico
3.2 Grau :	Licenciatura (L)
3.1.4 Possui formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1º ciclo do ensino básico, conforme o n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12/12, conjugado com o estipulado na Portaria n.º 260-A/2014, de 15/12? :	<input type="checkbox"/>
3.3 Data de obtenção de qualificação profissional :	
3.4 Classificação profissional :	0,000
3.5 Tipo de formação :	
<b>3.6 Identificação do curso</b>	
3.6.1 Instituição :	
3.6.2 Curso :	

Imagem 15 – Complemento de formação – GR 120

### 3.3.5 Cursos previstos no artigo 54.º do ECD

Se o docente possuir grau académico de mestre ou de doutor em Ciências da Educação ou em domínio diretamente relacionado com o respetivo grupo de docência para efeitos da redução do tempo de serviço previsto no artigo 54.º do ECD deverá indicá-lo no campo 3.8.

3.8 Possui o grau académico de mestre ou de doutor em Ciências da Educação ou em domínio diretamente relacionado com o respetivo grupo de docência para efeitos da redução do tempo de serviço previsto no artigo 54.º do ECD? :	<input type="checkbox"/> Não
--	------------------------------

Imagem 16 – Redução do tempo de serviço previsto no artigo 54.º do ECD

Tanto para o grau de Mestre como o de Doutor deverá indicar a data da efetivação da redução do tempo de serviço.

### 3.3.6 Tempo de Serviço

Considera-se tempo de serviço o prestado como serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao do preenchimento deste formulário, sem prejuízo do disposto nos artigos 36.º, 37.º e 38.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, **assim como** do disposto no Despacho n.º 4043/2011, de 23 de fevereiro, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 44, de 3 de março de 2011, que estabelece o reconhecimento da contagem do tempo de serviço aos agentes da cooperação que, na qualidade de docentes e/ou

formadores, desenvolvam a sua atividade no âmbito de programas, projetos e ações de cooperação (PPA).

- **Antes da Profissionalização**

O tempo de serviço prestado antes da profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano civil da conclusão da qualificação profissional.

- **Após a Profissionalização**

O tempo de serviço prestado após a profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor, até ao dia 31 de agosto de 2021.

- **Dias de serviço**

Os docentes providos em QZP do GR 360 que não possuem até à data qualificação profissional deverão indicar o número de dias de serviço até ao dia 31 de agosto de 2021.

### **Regras de graduação para os docentes dos GR da Educação Especial (910, 920 e 930)**

Conforme o n.º 4 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, a graduação dos candidatos aos GR 910, 920 e 930 é feita com base no número de dias de serviço docente ou equiparado contados a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente/candidato obteve a qualificação, nos termos da Portaria n.º 212/2009, para o GR da Educação Especial a que concorre, conforme dispõe a subalínea *i)* da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Todo o tempo de serviço prestado nos termos da subalínea *iii)* da alínea *b)* do artigo 11.º, ponderado pelo fator 0,5, com arredondamento às milésimas.

Ao tempo de serviço prestado antes da profissionalização corresponde o número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano da conclusão do curso de formação especializada, obtido para os GR 910, 920 e 930, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013.

O tempo de serviço prestado após a profissionalização corresponde ao número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve o curso de formação especializada, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013, até ao dia 31 de agosto de 2021.

### 3.4 Exercício efetivo de funções

**Imagem 17 - Exercício efetivo de funções**

No campo 5 deverá indicar se o docente se encontra em exercício efetivo de funções, a tempo inteiro, no AE/ENA.

Caso selecione a opção “Não” no ponto anterior, deverá assinalar a opção do campo 5.1 (docente exerce funções a tempo parcial) ou do campo 5.2 (docente não exerce funções no AE/ENA). Deverá em seguida indicar qual o motivo que justifica o não exercício de funções do docente a tempo inteiro no AE/ENA.

**Imagem 18 – Exercício efetivo de funções a tempo parcial ou total**

Ao indicar os motivos que justificam a ausência do docente no AE/ENA, surgirão menus diferentes de acordo com a opção selecionada.

Se indicar que o docente não se encontra em exercício efetivo de funções no AE/ENA deverá escolher de entre as seguintes hipóteses de resposta:

**Imagem 19 – Motivo que justifica a ausência total de funções no AE/ENA**

Se selecionar **Mobilidade Estatutária**, ser-lhe-á posteriormente pedido para indicar o *Tipo de Mobilidade* (ao abrigo do art.º 67º ou art.º 68º do ECD) e o *Local onde o docente se encontra efetivamente a exercer funções*. Caso essas funções estejam a ser exercidas num AE/ENA, deverá indicar o código do mesmo. Será este estabelecimento que irá efetuar o preenchimento dos restantes campos da aplicação.

Caso seleccione **Mobilidade por Doença** / **Mobilidade Interna** / **Permuta**, deverá indicar o código do AE/ENA onde o docente se encontra a exercer funções. Será este estabelecimento que irá efetuar o preenchimento dos restantes campos da aplicação.

Se selecionar **Comissão de Serviço**, deverá indicar o *Local onde o docente se encontra efetivamente a exercer funções*. Caso essas funções estejam a ser exercidas num AE/ENA, deverá indicar o código do mesmo. Será este estabelecimento que irá efetuar o preenchimento dos restantes campos da aplicação.

No caso de selecionar **Dispensa sindical** ou **Outro**, deverá apenas indicar o local onde o docente presta funções.

Ao selecionar a opção “O docente encontra-se **em exercício efetivo de funções a tempo parcial**” apenas poderá indicar uma das seguintes hipóteses:

**Imagem 20 – Motivo que justifica a ausência parcial de funções no AE/ENA**

Ao selecionar **Dispensa sindical** ou **Outro**, deverá indicar o nome da entidade onde o docente está a prestar funções a tempo parcial. Neste caso o AE/ENA termina o preenchimento relativo aos dados profissionais do docente.

Caso seleccione **Falecimento** ou **Aposentação**, o recenseamento termina.

### 3.5 Dados profissionais do docente

#### 3.5.1 Número de horas da componente letiva e número de horas de redução

Ao efetuar o preenchimento deverá indicar o número de horas de componente letiva a que o/a docente está obrigado/a ao abrigo do art.º 77.º do ECD e o número de horas que lhe estão atribuídas.

7.2 Número de horas de componente letiva a que o/a docente está obrigado/a, ao abrigo do art.º 77.º do ECD : 22 horas

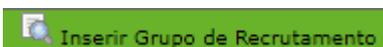
**Imagem 21 – Componente letiva ao abrigo do art.º 77.º do ECD**

Posteriormente deverá indicar o número de horas letivas distribuídas.

6.1 Número de horas de componente letiva a que o/a docente está obrigado/a, ao abrigo do art.º 77.º do ECD : 22 horas  
6.1.1 Nº de horas letivas distribuídas :

**Imagem 22 – N.º de horas letivas distribuídas**

No caso do docente ter horas letivas distribuídas num grupo de recrutamento diferente do indicado em 3.1 ( Provimento / colocação ), deve indicar qual o grupo de recrutamento e o número de horas. Após preenchimento dos campos deverá sempre utilizar o botão



para finalizar o processo.

Deverá ainda indicar se o docente exerce, ou não, cargos no AE/ENA. Em caso de resposta afirmativa, deverá posteriormente proceder ao carregamento dos cargos exercidos.

##### 3.5.1.1 Atividades atribuídas de acordo com o número de horas letivas

Ser-lhe-á em seguida solicitado que indique o número de horas associadas a cada atividade letiva, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho e o Estatuto da Carreira Docente (ECD).

**Indique o número de horas associadas a cada atividade letiva**

Componente Letiva com Turma :	0	Cargos :	0	AEC :	0
Apoio Educativo :	0	Oferta Escola :	0	Coadjuvação :	0
Apoio ao estudo :	0	Apoio tutorial específico :	0	Crédito Horário :	0
PDPC :	0	Plano Casa :	0	Outro (Especifique qual) :	

**Imagem 23 – Atividades atribuídas de acordo com o n.º de horas letivas**

### Crédito horário

Caso tenha distribuído horas do crédito horário ao docente, deverá discriminar as atividades por ele desenvolvidas, em conformidade com o art.º 10.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

**Assinale o número de horas associadas a cada atividade do crédito horário**

Medidas didáticas e pedagógicas de promoção do sucesso educativo :	0	Coordenação educativa e supervisão pedagógica :	0
Direção de turma :	0	Assessoria à direção :	0
Atividades de manutenção e gestão dos recursos tecnológicos :	0	Oferta complementar :	0
PDPC :	0	Outro (Especifique qual) :	

**Imagem 24 – Horas associadas a cada atividade do crédito horário**

### 3.5.1.2 Número de horas de redução de componente letiva e número de horas de componente não letiva (trabalho a nível de estabelecimento)

Deverá indicar se o docente possui horas de redução da componente letiva ao abrigo do art.º 79.º do ECD, de acordo com o GR.

**Indique o número de horas de redução de componente letiva**

7.3 Número de horas de redução de componente letiva ao abrigo do art.º 79.º do ECD :

Controlo Recenseamento

Retroceder no preenchimento

- 0 horas
- 5 horas
- 25 horas

**Indique o número de horas de redução de componente letiva**

Número de horas de redução de componente letiva ao abrigo do art.º 79 do ECD :

- 0 horas
- 2 horas
- 4 horas
- 6 horas
- 8 horas

**Imagem 25 – Componente letiva ao abrigo do art.º 79.º do ECD**

Deverá ainda indicar o número de horas atribuídas ao docente na componente não letiva (trabalho a nível do estabelecimento).

Componente não letiva (trabalho a nível do estabelecimento)

6.3 Número de horas da componente não letiva :

**Imagem 26 – Componente não letiva**

### 3.6 Registo Criminal

A Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto estabelece, no artigo 2.º, n.º. 1 que, no recrutamento para profissões, empregos, funções ou atividades, públicas ou privadas, ainda que não remuneradas, cujo exercício envolva contacto regular com menores, a entidade recrutadora está obrigada a pedir ao candidato a apresentação de certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do certificado na aferição da idoneidade do candidato para o exercício das funções. Determina ainda o n.º. 2, do referido artigo que, após o recrutamento, a entidade empregadora ou responsável pelas atividades está obrigada a pedir **anualmente** a quem exerce a profissão ou as atividades a que se refere o número anterior, certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do mesmo na aferição da idoneidade para o exercício das funções.

Perante esta obrigatoriedade deve ser preenchido para todos os docentes o campo “Registo Criminal”, que atesta a verificação dos requisitos atrás indicados.

9 Registo Criminal

Confirmo que o certificado de registo criminal do docente, requerido para os fins previstos na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, não apresenta transcrições. :

**Imagem 27 – Registo Criminal**

# 4.

## **PREENCHIMENTO / CONFIRMAÇÃO DE DADOS – TÉCNICOS**

## 4 Preenchimento/Confirmação de Dados

No lado esquerdo do ecrã, está disponível a opção “Recenseamento 2022”, através da qual é possível selecionar a opção “Indicação de TE”.

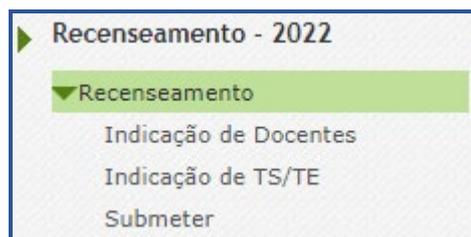


Imagem 28 – Menus da aplicação

A fim de iniciar o preenchimento dos dados de um determinado técnico deverá clicar no ícone , no caso de técnicos cujos dados foram pré-carregados pela DGAE ou em , caso pretenda inserir um técnico que não conste da listagem pré-carregada na aplicação.

Em primeiro lugar deverá proceder à identificação do técnico que pretende recensear.

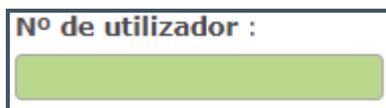


Imagem 29 – Pesquisa – Nº utilizador I

Para tal, deverá colocar o cursor em cima do campo de pesquisa. Surgirá um novo ecrã no qual deverá efetuar a pesquisa.

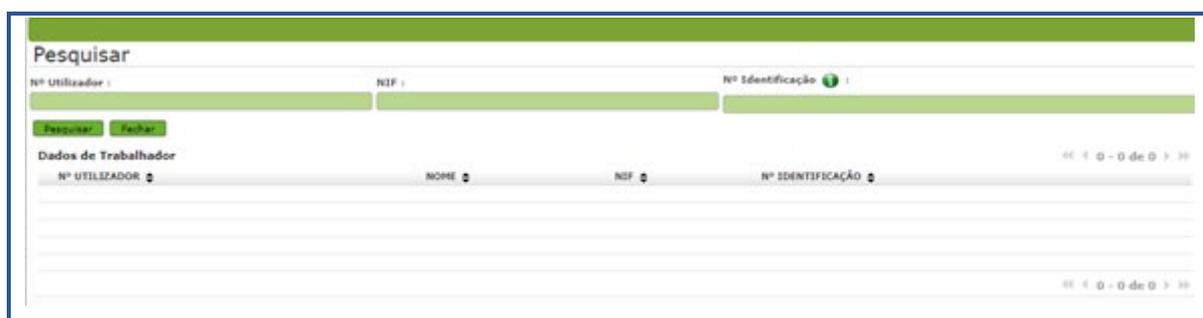


Imagem 30 – Pesquisa – Nº utilizador II

## 4.1 Identificação do técnico

### 4.1.1 Dados pessoais

Em seguida surgirá um ecrã contendo os dados pessoais do trabalhador, pré-preenchidos, em função dos dados já introduzidos no SIGRHE.

O AE/ENA deverá verificar se todos os campos têm a informação correta e atualizada, de acordo com os registos de que dispõe.

No caso de se verificar a necessidade de correção, o trabalhador deve ser alertado para proceder à retificação dos dados pessoais no SIGRHE.

O responsável pelo AE/ENA poderá, posteriormente, atualizar esses dados através do botão



1 Identificação do Técnico	
<b>Identificação</b>	
1 Nº de utilizador :	XXXXXXXXXX
1.1 Nome :	XXXXXXXXXX
1.2 Doc. de Identificação :	Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão (n.º identificação civil)
1.3 Número do Documento :	XXXXXXXXXX
1.4 NIF :	XXXXXXXXXX
1.5 Data de Nascimento :	XXXXXXXXXX
1.6 Género :	XXXXXXXXXX
<b>Nacionalidade</b>	
1.7 Nacionalidade :	XXXXXXXXXX
<b>Morada</b>	
1.8 Morada :	XXXXXXXXXX
1.9 Localidade :	XXXXXXXXXX
1.10 Código Postal :	XXXXXXXXXX
<b>País</b>	
1.11 País :	XXXXXXXXXX
<b>Contactos</b>	
1.12 Telemóvel/Telefone :	XXXXXXXXXX
1.13 E-mail :	XXXXXXXXXX

**Imagem 31 – Dados pessoais**

- **Nº de Identificação**

O Número de Identificação é o que se encontra no Bilhete de Identidade ou no Cartão de Cidadão. Neste último, não devem ser inseridos nem o zero (0) que se encontra à esquerda, nem o número e as letras que surgem à direita.

- **Data de Nascimento**

Deverá constar o dia / mês / ano (XX/XX/XXXX) de acordo com o modelo.

- **Morada**

Deverá constar a morada para onde o técnico pretende que seja enviada a correspondência.

- **Código Postal**

Deverá constar o código postal referente à morada e à localidade mencionadas, assim como os números ou letras (para o estrangeiro) que identificam o código postal.

- **Localidade**

Deverá constar a localidade da morada referida.

- **País**

Deverá indicar o país da morada.

- **Telemóvel/Telefone**

Caso se trate de um número de telemóvel / telefone do estrangeiro, devem constar todos os números necessários para uma ligação bem-sucedida (prefixo indicativo do país).

- **E-mail**

Deverá constar o e-mail para o qual o técnico pretende ser notificado.

## 4.2 Situação profissional

Deverá selecionar o tipo de vínculo do trabalhador em questão.

2.1 Tipo de vínculo :	Técnico superior (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado)
	Técnico superior (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado)
	Técnico especializado (contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo)

Imagem 32 – Tipo de vínculo

### 4.2.1 Técnico superior

Ao selecionar “Técnico superior (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado)”, em seguida deverá indicar se o técnico é provido no Ministério da Educação, Autarquias ou Outro.

2.1.1 Vínculo de emprego público :

- Ministério da Educação
- Autarquia
- Outro

**Imagem 33 – Vínculo de emprego público**

Deverá igualmente indicar se o vínculo obtido pelo técnico superior foi ao abrigo do PREVPAP.

2.2.1 Vinculou ao abrigo do PREVPAP? :

- Sim
- Não

**Imagem 34 – Vinculou ao abrigo do PREVPAP**

No caso do vínculo de emprego público ter sido celebrado com o Ministério da Educação, o código e o nome do AE/ENA de vinculação surgirão preenchidos automaticamente.

Deverá ainda indicar a função para o qual foi contratado, optando por uma das hipóteses infra.

2.3.2 Função que desempenha :

- Animador Cultural/Social
- Mediador
- Psicólogo
- Assistente Social
- Monitor
- Educador Social
- Terapeutas da Fala
- Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa
- Outros

**Imagem 35 – Função que desempenha**

#### 4.2.2 Técnicos especializados

Ao selecionar “Técnico especializado (contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo)”, em seguida deverá indicar se o técnico está ou não contratado ao abrigo do Programa Operacional Capital Humano (POCH).

2.2.2 Contratação ao abrigo do POCH? :

Sim

Não

Imagem 36 – Contratação ao abrigo do POCH

De seguida deverá selecionar o tipo de técnico especializado, em conformidade com a colocação obtida em contratação de escola.

2.3 Tipo de técnico :

Técnico especializado de formação

Técnico especializado para desempenho de outras funções

Imagem 37 – Tipo de técnico

Caso selecione “Técnico especializado de formação”, deverá indicar se o mesmo se enquadra numa categoria disciplinar específica do grupo de recrutamento 530 ou não.

2.3.1 Enquadra-se numa categoria disciplinar específica do GR 530? :

Sim

Sim

Não

Imagem 38 – Categoria disciplinar específica do GR 530

2.3.1 Enquadra-se numa categoria disciplinar específica do GR 530? :

Sim

2.3.1.1 Especifique qual :

Mecanotecnia

Construção Civil

Eletrotecnia

Secretariado

Artes dos Tecidos

Construção Civil e Madeiras

Artes Gráficas

Equipamento

Têxtil

Imagem 39 – Especifique qual

Ao selecionar “Técnico especializado para desempenho de outras funções”, deverá indicar a função para o qual foi contratado, optando por uma das hipóteses apresentadas

2.3.2 Função que desempenha :

Animador Cultural/Social
Mediador
Psicólogo
Assistente Social
Monitor
Educador Social
Terapeutas da Fala
Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa
Outros

Imagem 40 – Função que desempenha

### 4.3 Formação

Devem ser introduzidos os detalhes relativamente à formação que o técnico possui para exercer funções na área para o qual foi selecionado ou está provido.

Deverá proceder ao preenchimento dos campos dos separadores GRAU, INSTITUIÇÃO e CURSO.

#### 4.3.1 Grau

No campo 3.1. deverá indicar o grau que o técnico possui que lhe permite exercer as funções que desempenha.

3.1 Grau :

Licenciatura (L)
Bacharelato (B)
Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M)
Outros (O)

Imagem 41 – Grau

#### 4.3.2 Instituição

No campo 3.2. deverá ser indicada a designação da instituição onde obteve a formação que possui para o desempenho das funções de técnico.

### 4.3.3 Curso

No campo 3.3. deverá ser indicada a designação do curso que possui para o desempenho das funções de técnico.

## 4.4 Exercício efetivo de funções no AE/ENA

No campo 4.1. deverá indicar se o técnico se encontra em exercício efetivo de funções no AE/ENA.

4.1 O técnico encontra-se em exercício efetivo de funções, no AE/ENA? :

**Imagem 42 – Exercício efetivo de funções no AE/ENA**

Caso seleccione a opção “Não”, deverá em seguida indicar qual o motivo que justifica o não exercício de funções do técnico no AE/ENA.

As tabelas serão apresentadas consoante se trata de um técnico superior ou de um técnico especializado.

4.1.1 Indique o motivo que justifica a ausência do/a técnico/a:

Mobilidade na categoria  
LSV/LSR  
ACIP  
Falecimento  
Aposentação  
Outro

**Imagem 43 – Motivo de ausência (técnico superior)**

4.1.1 Indique o motivo que justifica a ausência do/a técnico/a:

Falecimento  
Aposentação  
Outro

**Imagem 44 – Motivo de ausência (técnico especializado)**

Se seleccionar ***Mobilidade na categoria***, ser-lhe-á pedido para indicar o local onde o técnico se encontra efetivamente a exercer funções. Caso essas funções estejam a ser exercidas noutra AE/ENA, deverá indicar o código do mesmo. Será esse o estabelecimento que irá efetuar o preenchimento dos restantes campos da aplicação.

Caso seleccione ACIP, ser-lhe-á pedido para indicar o local onde o técnico se encontra efetivamente a exercer funções.

Ao seleccionar Outro, ser-lhe-á solicitado que indique o local onde o técnico presta funções.

Se seleccionar LSV/LSR / Falecimento / Aposentação, o recenseamento termina.

## 4.5 Horário de trabalho

### 4.5.1 Tipo de colocação

Para os técnicos especializados, surgirá o campo 5.1., em que deverá indicar se o técnico está contratado em 2021/2022 através de renovação, prorrogação ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), prorrogação ao abrigo do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PDPSC) ou horário pedido em contratação de escola no presente ano letivo.

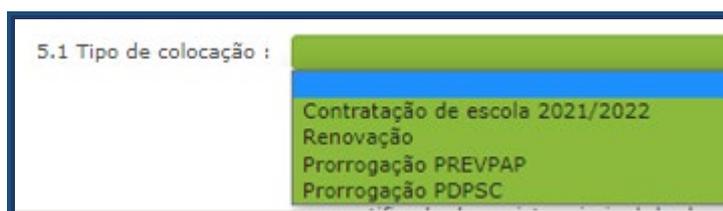


Imagem 45 – Tipo de colocação

### 4.5.2 Número de horas distribuídas

No campo 5.2. deve seleccionar o número de horas que o técnico possui no AE/ENA.

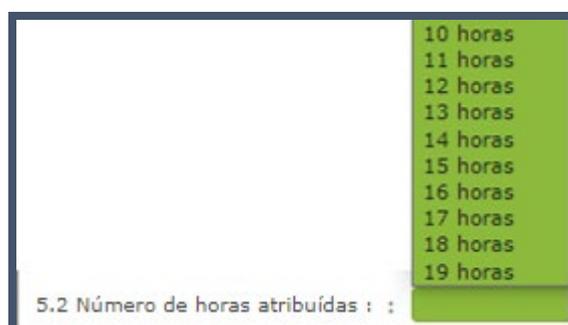


Imagem 46 – Número de horas distribuídas

## 4.6 Registo criminal

A Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto estabelece, no artigo 2.º, n.º. 1 que, no recrutamento para profissões, empregos, funções ou atividades, públicas ou privadas, ainda que não remuneradas, cujo exercício envolva contacto regular com menores, a entidade recrutadora está obrigada a pedir ao candidato a apresentação de certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do certificado na aferição da idoneidade do candidato para o exercício das funções. Determina ainda o n.º. 2 do referido artigo que, após o recrutamento, a entidade empregadora ou responsável pelas atividades está obrigada a pedir anualmente a quem exerce a profissão ou as atividades a que se refere o número anterior, certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do mesmo na aferição da idoneidade para o exercício das funções.

Perante esta obrigatoriedade deve ser preenchido para todos os técnicos o campo “Registo Criminal”, que atesta a verificação dos requisitos atrás indicados.

<p>6.1 Confirmando que o certificado de registo criminal do trabalhador, requerido para os fins previstos na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, não apresenta transcrições. :</p>	<input type="checkbox"/> Confirmando <input type="checkbox"/> Não confirmo
---	---

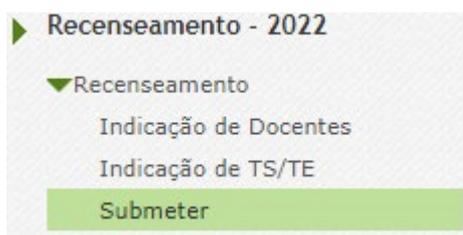
**Imagem 47 – Registo Criminal**

# 5.

# SUBMISSÃO

## 5 Submissão do Recenseamento

Após finalizar a indicação de todos os docentes QA/QE, QZP e Externos e todos os Técnicos Superiores/Técnicos Especializados, deverá aceder ao menu lateral e selecionar a opção “Submeter”.



**Imagem 48 – Submissão do recenseamento**

Caso pretenda efetuar alguma alteração após submissão, deverá clicar no botão

Reverter Submissão

# ANEXOS

## Preenchimento do Recenseamento pelos AE/ENA em função da situação profissional

QA/QE	M. Interna		M. Estatutária		LSV	M. P. Doença		Permuta		Comissão Serviço		D. Sindical
	AE /ENA Provimento	AE /ENA Colocação	AE /ENA Provimento	AE /ENA Colocação*	AE /ENA Provimento	AE /ENA Provimento	AE /ENA Colocação	AE /ENA Provimento	AE /ENA Colocação	AE /ENA Provimento	AE /ENA Colocação*	AE /ENA Provimento
Identificação do Docente	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Situação Profissional	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Qualificação Profissional	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Tempo de Serviço	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Prestação de Funções	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Número de horas da componente letiva e número de horas de redução	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Tipo de colocação e Número de horas de colocação		✓		✓			✓		✓		✓	✓
Número de horas letivas distribuídas		✓		✓			✓		✓		✓	✓
Cargos exercidos no AE/ENA		✓		✓			✓		✓		✓	✓
Atividades atribuídas de acordo com o número de horas letivas		✓		✓			✓		✓		✓	✓
Número de horas de redução de componente letiva e Atividades atribuídas na componente não letiva (trabalho a nível de estabelecimento)		✓		✓			✓		✓		✓	✓

\* Apenas quando a Mobilidade Estatutária ou a Comissão de Serviço são autorizadas para outro AE/ENA.

Quando a Mobilidade Estatutária ou a Comissão de Serviço não se destinam a outro AE/ENA ou no caso dos docentes em LSV/LSR e Dispensa Sindical total o preenchimento termina com indicação do número de horas da componente letiva (ao abrigo do art.º 77º do ECD) e número de horas de redução (ao abrigo do art.º 79º do ECD).

## Preenchimento do Recenseamento pelos AE/ENA em função da situação profissional

QZP	M. Interna	M. Estatutária		LSV	M. P. Doença		Permuta		Comissão Serviço		D. Sindical
	AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação*	Último AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação	AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação	AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação*	AE/ENA Colocação por concurso
Identificação do Docente	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Situação Profissional	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Qualificação Profissional	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Tempo de Serviço	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Prestação de Funções	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Número de horas da componente letiva e número de horas de redução	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Tipo de colocação e Número de horas de colocação	✓		✓			✓		✓		✓	✓
Número de horas letivas distribuídas	✓		✓			✓		✓		✓	✓
Cargos exercidos no AE/ENA	✓		✓			✓		✓		✓	✓
Atividades atribuídas de acordo com o número de horas letivas	✓		✓			✓		✓		✓	✓
Número de horas de redução de componente letiva e Atividades atribuídas na componente não letiva (trabalho a nível de estabelecimento)	✓		✓			✓		✓		✓	✓

\* Apenas quando a Mobilidade Estatutária ou a Comissão de Serviço são autorizadas para outro AE/ENA.

Quando a Mobilidade Estatutária ou a Comissão de Serviço não se destinam a outro AE/ENA ou no caso dos docentes em LSV/LSR e Dispensa Sindical total o preenchimento termina com indicação do número de horas da componente letiva e número de horas de redução (ao abrigo do art.º 77º do ECD) e número de horas de redução (ao abrigo do art.º 79º do ECD).

## **Preenchimento do Recenseamento pelos AE/ENA em função da situação profissional**

Docente Externo	CI/RR/CE
	AE Colocação
Identificação do Docente	✓
Situação Profissional	✓
Qualificação Profissional	✓
Tempo de Serviço	✓
Prestação de Funções	✓
Tipo de colocação e Número de horas de colocação	✓
Número de horas letivas distribuídas	✓
Cargos exercidos no AE/ENA	✓
Atividades atribuídas de acordo com o número de horas letivas	✓
Atividades atribuídas na componente não letiva (trabalho a nível de estabelecimento)	✓

## **Preenchimento do Recenseamento pelos AE/ENA em função da situação profissional**

<b>Técnico Superior</b>	Mobilidade na categoria		LSV/LSR	ACIP
	AE /ENA vinculação	AE /ENA Colocação	AE /ENA vinculação	AE /ENA vinculação
Identificação do Docente	✓		✓	✓
Tipo e Situação Profissional	✓		✓	✓
Formação	✓		✓	✓
Experiência profissional	✓		✓	✓
Exercício efetivo de funções	✓		✓	✓
Número de horas distribuídas		✓		
Registo criminal		✓		

<b>Técnico especializado</b>	AE /ENA Colocação
Identificação do Docente	✓
Tipo e Situação Profissional	✓
Formação	✓
Experiência profissional	✓
Exercício efetivo de funções	✓
Tipo de colocação	
Número de horas distribuídas	✓
Registo criminal	✓